

TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2012

VIGENTE A PARTIR DE 01/01/2012

| CLASSE | CAPITAL SOCIAL (em R\$) | ALÍQUOTA (%) | Parcela a Adicionar (R\$) |
|--------|-----------------------------------|---------------------|---------------------------|
| 1 | De 0,01 a 19.104,75 | Contribuição Mínima | 152,84 |
| 2 | De 19.104,76 a 38.209,50 | 0,8% | – |
| 3 | De 38.209,51 a 382.095,00 | 0,2% | 229,26 |
| 4 | De 382.095,01 a 38.209.500,00 | 0,1% | 611,35 |
| 5 | De 38.209.500,01 a 203.784.000,00 | 0,02% | 31.178,95 |
| 6 | De 203.784.000,01 em diante | Contribuição Máxima | 71.935,75 |
| 7 | AUTÔNOMO (Pagamento em Fevereiro) | | 76,42 |

NOTAS:

1 - As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 19.104,75**, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de **R\$ 152,84**, de acordo como disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);

2 – As firmas ou empresas com capital social superior a **R\$ 203.784.000,00**, recolherão a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 71.935,75**, na forma do disposto no §3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);

3 - Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizado pela mesma variação da UFIR, de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC-SICOMÉRCIO nº 025/2011;

4 - Data de recolhimento:

- Empregadores - até 31 de Janeiro de 2012;
- Autônomos - até 28 de Fevereiro de 2012;
- Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade;

5 - O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT., que são:

- Multa = 10%
- Juros de mora = 1% ao mês
- Adicional de multa = 2% por mês subsequente do atraso.